



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público Nº 01/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.

O Município de Chiapetta – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 87.613.055/0001-55, com sede administrativa na Avenida Ipiranga, 1.544, Centro, Chiapetta/RS, CEP 98760-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. EDER LUIS BOTH**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade nº 70.75.76.86.76 e inscrito no CPF sob nº 821.961.920-15, firma o presente Termo de Credenciamento do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, com sede/endereço na Avenida Assis Brasil, Nº 3.940, 12º Andar, Bairro São Sebastião, CEP 91.060-900, fone (51)3358-8315/8993, na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ/CPF N.º 01.181.521/0001-55, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. MILTON CESAR DE GOES**, brasileiro, casado, gerente de pagamentos e recebimentos, portador da cédula de identidade nº 30.32.39.31.46 e inscrito no CPF sob nº 426.995.090-00 e pela **SRª CAROLINA PARCIANELLO**, brasileira, unida estavelmente, bancária, portadora da cédula de identidade nº 40.63.94.03.34 e inscrita no CPF sob nº 995.670.160-20, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01. DO OBJETO:

O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

01.1; Constitui objeto deste: O chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços que seguem abaixo:

- a) Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.
- b) Os serviços serão executados pela Instituição Bancária contratada e terceirizada(s) desta.

01.2; O Município de Chiapetta – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

01.3; O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Chiapetta – Poder Executivo, mantida em Instituição Financeira de Direito Público, a ser informada posteriormente a(s) Instituição credenciada, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 horas.

01.4; A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários.

01;5; A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

02. DO PREÇO:

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de vagas, tomando-se por base os seguintes valores: O valor a ser pago para cada serviço, decorre da proposta a ser apresentada por cada Instituição Financeira habilitada, limitada até no máximo a 10% (dez por cento) acima dos preços médios estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse do Ente e caracterizando serviços contínuos, sua aditativação com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IGPM-FGV, por até mais 4 (quatro) anos consecutivos, previstos na Tabela I, a seguir especificada:



Tabela I

Especificação do serviço prestado por recebimento de documento:

Tipo de Serviço/Modalidade	Valor Uni
3. Terminal Eletrônico	R\$ 1,95
4. Internet	R\$ 1,70
5. Correspondente Bancário	R\$ 1,95
6. Outras Modalidades/Gerenciador financeiro	R\$ 1,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Instituição Financeira fará sua proposta de preço na modalidade que deseja contratar com o Município, podendo acrescentar outra modalidade não prevista na tabela acima, especificando-a.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os respectivos valores constam no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRFO TERCEIRO: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Chiapetta/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no item 01 – Objeto do edital;

03.1; O Município de Chiapetta – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

03.2; A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

03.3; As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

04. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.

04.1 O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Chiapetta/RS.

04.2 O Município de Chiapetta/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

04.3 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

04.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Instituição indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

04.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail que a contratada indicar.

04.6 O pagamento será realizado pelo Município de Chiapetta - RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.



04.7 As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

05. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

Este credenciamento terá vigência até o dia 25 de Março de 2020, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

06. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Chiapetta/RS, 16 de Abril de 2019.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

CAROLINA PARCIANELLO
Representante Legal
Credenciada

MILTON CESAR GOES
Representante Legal
Credenciada

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

ALEX JUNIOR DA SILVA
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____